



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.290/90

SÚMULA: - Dispõe sobre isenção à Pessoas Idosas nos Recintos Públicos e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 07.11.90, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam isentas de pagamentos de ingressos às pessoas com mais de 65 anos de idade, em todos os eventos culturais e artísticos de nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 1990


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 12.11.90


Jackson Ferreira da Silva
Assessor Jurídico